

## PORTARIA Nº 065/2019

Designa o servidor municipal **Jolmar Marchesan** para atuar como fiscal de contrato administrativo.

**Paulo Pozzebon**, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto nº 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal **Jolmar Marchesan, Mat. 799-4/1**, como fiscal do contrato administrativo nº 04/2019 (Contratação de serviços profissionais para a elaboração de projeto ambiental para atividade de exploração de lavra de saibro a céu aberto e com recuperação da área degradada), decorrente do Processo nº 64/2019, Dispensa por Limite nº 61/2019.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.**

**Paulo Pozzebon**  
**Vice-Prrefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 01-02-2019

**Vanessa M. Ceretta**  
**Auxiliar de Administração**  
**Matr. 845/1**